



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº:	2022015943
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Data E Horário Da Sessão:	Início de acolhimento de propostas dia 23/08/2022 Propostas recebidas até dia 06/09/2022 às 08h30min. Abertura das propostas eletrônicas dia 06/09/2022 as 08h30min, de Brasília. Início sessão de disputa de lances dia 06/09/2022 as 09h00min, de Brasília. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
Objeto:	Registro de preços para eventual e futuras aquisições de Materiais de construção, destinados a atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO.
Critério De Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM
Local Da Sessão Pública:	Endereço eletrônico: https://www.bll.org.br
Tipo de disputa	☒ Aberto ☐ Aberto - Fechado
Apresentação De Amostras	☐ SIM ☒ NÃO
Pregoeiro:	Rodrigo de Brito Rodrigues
Amparo Legal:	Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 13.979/2021 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço https://www.luziania.go.gov.br/ ou a partir da data de sua publicação, através do provedor https://www.bll.org.br . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: 61-99666-8309 – 61 – 3906-3080, e-mail: cpl.luziania@gmail.com	



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022–SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por meio de seu Pregoeiro o Sr. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES, designado pelo Decreto nº 502, de 02 de setembro de 2021, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico n.º 007/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SRP, conforme processo 2022015943, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.979/2022, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais, legislações pertinentes e exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para eventual e futuras aquisições de Materiais de construção, destinados a atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano de Luziânia-GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal desde que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

2.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

2.5. **Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

2.5.1. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

2.5.2. Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Luziânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

2.5.3. Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

2.5.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

2.5.5. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

2.5.6. Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.bll.org.br>. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado antes da abertura da sessão.

3.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

3.7. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

3.8. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

3.9. Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 23/08/2022
Propostas recebidas até dia 06/09/2022 – 09:00 horas
Início de acolhimento de propostas dia 23/08/2022
Propostas recebidas até dia 06/09/2022 às 08h30min.
Abertura das propostas eletrônicas dia 06/09/2022 as 08h30min, de Brasília.
Início sessão de disputa de lances dia 06/09/2022 as 09h00min, de Brasília.
Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro

3.10. Informamos que de acordo com o decreto N° 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bll.org.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.4. Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

5.1.1. Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA DOS MATERIAIS**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

5.2.1. A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

5.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

5.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

5.2.1.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO TOTAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

5.2.1.3.1 – As empresas além de apresentar a proposta deverão apresentar também O PROTIFOLIO DO PRODUTO, quando solicitado pelo Pregoeiro para análise dos produtos.

5.2.1.3.2. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.

5.2.1.4. As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do certame.

5.2.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o pregoeiro o considerará como aceito para efeito de julgamento.

5.2.1.5.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

5.2.1.6. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

5.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

5.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

5.5. Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

5.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

5.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

5.6. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

5.7. A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

5.8. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.10. É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

6.2.1. Os lances deverão ser oferecidos pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

6.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.5. O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

6.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço por item.

6.11. Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

6.12. O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

6.13. No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

6.14. A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.bll.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.15.1. O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Se a proposta comercial ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

6.17. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.18. Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

6.19. Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

6.20. O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos Serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

7.2. O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

7.3. Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

7.3.1. Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

7.3.2. Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

7.3.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

7.3.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

7.3.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

7.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.luziania.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.bll.org.br>.

7.6. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: CPL.LUZIANIA@GMAIL.COM**, proposta **Reajustada** e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço no rodapé deste edital, a qual deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, sob pena de inabilitação, contendo os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE LUZIÂNIA-GO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Endereço: Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO – CEP 72.800-060.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2022.
ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

8.2. O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

8.2.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

8.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.3. A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

8.4. RELATIVAMENTE à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.4.1. **Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** em cópia autenticada; **de quem** representará a empresa junto à licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

8.4.2 - Os Documentos de Habilitação deverão ser rubricados em todas as suas folhas, numeradas na sequência do edital e assinadas pelo representante legal da licitante;

8.4.3 - Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope nº 2, com o título “**DOCUMENTAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada:

8.4.4 – Os Documentos exigidos 7.1.2 que forem apresentados no credenciamento poderão ser isentos na fase de habilitação.

8.5 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.5.1 – Comprovação de inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

8.5.2 – Comprovante de inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades civis;

8.5.3 – Ato constitutivo, estatuto social, contrato social e posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

8.5.4 - Cédula de identidade dos diretores e/ou Sócio;

8.5.5 – Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente a eleição ou mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;

8.5.6 – Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;

8.5.7 – Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas estrangeiras.

8.6 – REGULARIDADE FISCAL

8.6.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda (CNPJ/MF), relativo ao domicílio ou sede da empresa-licitante;

8.6.2 - Prova de no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.6.3 – **Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

8.6.4 – Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.6.5 – Prova de Regularidade para com as fazendas: Federal, Estadual e Municipal da seguinte forma:

8.6.5.1 – Fazenda Municipal: **Certidão de Regularidade do Município** do domicílio da licitante;

8.6.5.2 – Fazenda Estadual: **Certidão Negativa de Débitos**, acompanhada da Certidão da Dívida Ativa;

8.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT – Conforme Lei Federal 12.440/11.

8.8 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n. 123/2006.

8.9 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste edital, mesmo que apresentem alguma restrição a mesmas deverá ser apresentada e concedido o prazo a critério do pregoeiro.

8.9.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte adjudicatário(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.9.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na situação relatada no subitem anterior, que não tenham conseguido regularizar até o término do prazo de 02 (dois) dias úteis deverão as mesmas fazer pedido de prorrogação de prazo ao pregoeiro por igual período.

8.10 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 7.2.7.1.1 implicará decadência de direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 18 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, para retirar o empenho, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.11 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8.12 – HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.12.1 – Comprovação através de no mínimo de 01 (um) atestado técnico, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu de maneira satisfatória os produtos semelhantes aos que formam o objeto deste Edital.

8.12.2 - O atestado deverá conter no mínimo os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- 8.12.3 - Razão social e dado de identificação da instituição emitente em papel timbrado;
- 8.12.4 - Período de execução;
- 8.12.5 - Local e data de emissão;
- 8.12.6 - Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações;
- 8.12.7 - Telefone, Email, para contato.

8.13 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.13.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.13.2 - As empresas recém – criadas (ano 2022) ficarão dispensadas de apresentarem o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, exigindo-se, pois, para efeito comprobatório, Registro Comercial, no caso de empresa individual, e Estatuto Social ou Contrato Social, no caso de sociedades.

8.13.3 – Apresentar certidão negativa de **FALÊNCIA E CONCORDATA** expedida pelos cartórios de registro de falências e concordatas distribuidor da sede da proponente, com prazo de validade expresse ou ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a realização do certame;

8.13.3.1 - Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

8.14 DECLARAÇÕES

8.14.1. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

8.14.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

8.14.3. Declaração formal da firma licitante, *exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02*, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

8.14.4. As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

8.15. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.15.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

8.16 Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.17. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **120 (cento e vinte) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.18. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.

8.19. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.20. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.20.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

8.20.2. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

8.20.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico cpl.luziania@gmail.com até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

9.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

9.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - GO – <https://www.luziania.go.gov.br/> e no Portal de compras BLL, <https://www.bll.org.br>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

9.4. As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

10.1.1. O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

10.1.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

10.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

10.3. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.4. Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.5. Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3**.

10.6.1. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

10.7. As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA – <https://www.luziania.go.gov.br/> e no Portal de compras, <https://www.bll.org.br>

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato/Ata, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

11.2. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Os produtos serão fornecidos parcelados de acordo com o Termo de Referências, correndo todos os custos de frete, tributos e demais despesas por conta da contratada.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão realizados conforme exposto no Termo de Referências, mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Valor unitário;

Valor total;

A especificação dos Serviços fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

14.1. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária autorizada pela Lei 4.408, de 23 de dezembro de 2022, e parte integrante do processo na seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- 2022.0210.04.122.0001.1227 – Aquisição de equipamentos e materiais permanentes - 2022.0226 – Fonte 100 – 449052 – equipamento e material permanente – Material de Consumo - Sub Natureza 34 – Máquinas e utensílios;
- 2022.02.10.04.122.0001.2528 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Dot. Comp. 2022.0237 – Fonte 100 – 339030 – material de consumo – sub nat. 24 – material para manutenção de bens imóveis – 26 – material elétrico e eletrônico – 28 – material de proteção e segurança;

15. DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, as seguintes penalidades à Contratada:

15.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18 Apresentar documentação falsa;

19 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21 Não mantiver a proposta;

22 Cometer fraude fiscal;

23 Comportar-se de modo inidôneo;

15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

22 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Portal do TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

15.8 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16. FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

17.2. Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

17.3. Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.4. Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

17.5. Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

17.6. O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e a (s) empresa (s) que apresentar (em) a (s) proposta (s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

classificada (s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

17.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

17.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

17.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

17.10. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

17.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Após homologado o resultado desta licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará **o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

18.2. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com esse órgão, por intermédio de contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, ou simplesmente por emissão de ordem de compras/empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

18.3. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

18.4. O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

18.5. A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou deixar de assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

18.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

18.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao pregoeiro, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

18.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

18.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 80% (oitenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.10.1. O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

19.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

19.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (órgão gerenciador) poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

19.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

19.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

20.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

20.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

20.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

20.1.1.3. A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

20.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

20.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

20.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

20.2. Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

20.2.1. A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

20.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

20.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

20.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

21.2. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

21.3. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

21.4. Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

21.4.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

21.4.2. Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

21.4.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

21.4.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os Serviços deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

21.5. Os Produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

21.6. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

14. Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
15. Anexo II - Carta Proposta (modelo);
16. Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo) ;
17. Anexo IV - Declaração de Habilitação;
18. Anexo V - Declaração que não emprega menor ;
19. Anexo VI - Declaração de idoneidade;
20. Anexo VII - Minuta de Contrato;
21. Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preço;

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

21.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

21.9. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

21.10. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

21.11. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.12. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

21.14. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

21.17. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

21.18. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro - LUZIÂNIA-GO.

CEP: 72800-060

Fone: 61-99666-8309

E-mail: cpl.luziania@gmail.com

Horário: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

21.19. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site www.luziania.go.gov.br.

21.20. No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

21.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: www.luziania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

21.22. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

22. DO FORO

22.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de LUZIÂNIA, no estado de Goiás.

Luziânia-GO, 23 de agosto de 2022.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretário de Desenvolvimento Urbano

RODRIGO DE BRITO RODRIGUES

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Solicita licitação para aquisição eventual e futura de materiais diversos, de construção civil, para uso em reparos e conservação em imóveis públicos, manutenção da Fabrica de manilhas do município.

2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população. O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

Tendo em vista a obrigação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de realizar estes reparos nos diversos, portanto, plenamente justificada a presente aquisição.

3 – DA FOMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO A SER LICITADO.

3.1 Todos os itens constantes deste termo de referência deverão ser entregues sem deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade, e prontos para utilização imediata, sem defeitos de qualquer natureza, inclusive quanto à data de validade para aqueles produtos que a possuam, devendo a mesma estar dentro do prazo de validade com pelo menos 06 (seis) meses até sua expiração.

3.2 A primeira entrega deverá ser no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a emissão do pedido, da Autorização de Compras e/ou da nota de empenho, conforme necessidade e solicitação desta Secretaria.

3.3 A entrega dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar da data da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

3.4 Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da SMDU, somente no horário de 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Avenida Olavo Bilac, Qd 72, Parque Estrela Dalva 0, Luziânia/GO, CEP 72.804.100 ou em horário alternativo a ser agendado com o chefe do almoxarifado.

3.5 Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete e descarga no local serão por conta do licitante vencedor, ficando a SMDU e o Município de Luziânia isentos de quaisquer ônus.

3.6 Caso o objeto entregue apresente alguma restrição à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na SMDU e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

3.7 Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou em condições previstas neste Termo de Referência, serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

3.8 O contrato/ARP que vier a ser celebrado(a) terá vigência de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura, com previsão de prorrogação, no caso de contrato, conforme conveniência e oportunidade da administração pública, sempre a bem do interesse público.

3.9 Os produtos cotados deverão ser ORIGINAIS, portanto, de primeira qualidade. A SMDU rejeitará produtos cuja qualidade não seja aprovada em análise.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do material em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos adquiridos;
- g) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e/ou no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

4.2 CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- b) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e quantidades conforme solicitado neste Edital.
- c) Fornecer os produtos dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- d) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive as de natureza trabalhista.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à licitante vencedora até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento dos materiais, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.

5.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

6 – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- Advertência;
- Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do serviço.

6.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

7.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

7.2 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do telefone (61) 3906-3053 ou (61) 3906-3054, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

7.3 O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8.666/93 e/ou à Lei 10.520/2013 e suas alterações posteriores, bem como à LC 123/2006, no que couber.

8 – ESPECIFICAÇÕES E VALORES DO OBJETO - TABELA AGETOP 17/10/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTE
01	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	15000
02	ACO CA-50 8,0 MM (3/8")	KG	15000
03	ACO CA-60 - 4,2 MM VERGALHAO	KG	6000
04	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	6000
05	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	500
06	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	200
07	ARAME RECOZIDO N°14	KG	600
08	AREIA FINA	M³	3000
09	AREIA GROSSA	M³	3000
10	AREIA MEDIA	M³	3000
11	ARGAMASSA COLANTE AC I	KG	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

12	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	5000
13	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO	KG	3000
14	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UND	300
15	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	100
16	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA COR	UND	100
17	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UND	10000
18	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UND	10000
19	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UND	10000
20	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UND	15000
21	BRITA No. 0	M ³	2000
22	BRITA No. 01	M ³	2000
23	CABO DE ACO D=6,35 MM (CORDOALHA)	M	1500
24	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM ²	M	1000
25	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 10 MM ²	M	1000
26	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 2,5 MM ²	M	1000
27	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 4 MM ²	M	5000
28	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 6 MM ²	M	5000
29	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	UND	200
30	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50	UND	200
31	CAIBRO 5x6	MT	1000
32	CAL HIDRATADA PARA PINTURA MEIO FIO	KG	15000 0
33	CALHA CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA 20CM	MT	400
34	CALHA CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA 40CM	MT	500
35	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	M	3000
36	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	100
37	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE, E=12,5 MM, 1200X2400MM	M ²	1200
38	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)	M	1000
39	CHAPA LISA N° 18 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	600
40	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	UND	400
41	CHAPA VINCADA N° 18 TIPO BANDEJA(CORTADA/DOBRADA)	KG	1000
42	CIMENTO COMPOSTO CP II-32	KG	100.00 0
43	TELA SOLDADA Q138	M2	2000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

44	TIJOLO FURADO 19x19x9	UND	15000
45	COMPENSADO 10 MM MOVELEIRO COLA BRANCA-VIROLINHA OU EQUIVALENTE 2,2X1,60	M2	750
46	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	MT	5000
47	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAM. 1"	MT	1000
48	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UND	200
49	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UND	100
50	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX, COM ACABAMENTOCROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UND	100
51	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 I-18 IMAB	UND	100
52	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	KG	2500
53	FERRO TUBO IND QUAD. 20 X 20 CHAPA 18	KG	3000
54	FERRO TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	KG	500
55	FERRO TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH.13	KG	3000
56	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UND	150
57	FITA CREPE ROLO 25MM	UND	500
58	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	1000
59	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO	MT	1500
60	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50M	UND	200
61	FORRO PVC 200 X 8 MM 6MT SEM COLOCAÇÃO	M²	500
62	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LT	1080
63	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	LT	1160
64	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO	UND	50
65	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAÇÃO/ALIZAR	UND	50
66	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOL	UND	500
67	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	UND	500
68	LONA PLASTICA EXTRA FORTE	M²	5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

69	LONA PLASTICA PESADA PRETA	M²	5000
70	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	MT	1000
71	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1000
72	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	2400
73	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	2400
74	MASSA PARA VIDRO	KG	1000
75	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	500
76	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H= 7 METRO	UND	50
77	PADRAO TRIFASICO 10 MM2, H= 7 METRO	UND	50
78	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	500
79	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M²	500
80	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	500
81	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM	UND	1500
82	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI- SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF,ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	150
83	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL / VIDRO	UND	100
84	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UND	100
85	PORTAL DE MADEIRA	JG	100
86	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	500
87	SELADOR ACRILICO	LT	1600
88	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	1600
89	SENSOR DE PRESENCA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UND	100
90	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	2500
91	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	2500
92	TELHA CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 935 MM (SEM	UND	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

	AMIANTO)		
93	TELHA CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UND	500
94	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	500
95	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	400
96	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UND	250
97	TINTA A BASE VERNIZ POLIURET.	LT	1440
98	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LT	1440
99	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	2000
100	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	2000
101	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	LT	1500
102	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LT	1500
103	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LT	1800
104	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LT	3000
105	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LT	5400
106	TINTA PVA LATEX	LT	3000
107	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO=0,80 M – PA1	MT	1000
108	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO =1,00 M- P1	MT	1000
109	TUBO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	MT	2000
110	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 100mm	MT	200
111	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	MT	200
112	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MT	200
113	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	UND	60
114	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	M²	100

Luziânia, 28 de março de 2022

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – APÊNDICE I - PARÂMETRO DE PREÇOS

ITEM	COD	REFER	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	Valor tabela
01	34	SINAPI	ACO CA-50 10,0 MM (3/8")	KG	15000	R\$ 9,28
02	33	SINAPI	ACO CA-50 8,0 MM (3/8")	KG	15000	R\$ 9,85
03	43859	SINAPI	ACO CA-60 - 4,2 MM VERGALHAO	KG	6000	R\$ 8,78
04	39	SINAPI	ACO CA-60, 5,0 MM, VERGALHAO	KG	6000	R\$ 8,78
05	345	SINAPI	ARAME GALVANIZADO 18 BWG, D = 1,24MM (0,009 KG/M)	KG	500	R\$ 36,94
06	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	200	R\$ 25,90
07	43132	SINAPI	ARAME RECOZIDO Nº14	KG	600	R\$ 25,90
08	366	SINAPI	AREIA FINA	M³	3000	R\$ 129,95
09	367	SINAPI	AREIA GROSSA	M³	3000	R\$ 131,64
10	370	SINAPI	AREIA MEDIA	M³	3000	R\$ 129,95
11	1381	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC I	KG	5000	R\$ 0,64
12	37595	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE AC II	KG	5000	R\$ 1,96
13	34355	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE PISO SOBRE PISO	KG	3000	R\$ 1,84
14	36150	SINAPI	AVENTAL DE SEGURANCA DE RASPA DE COURO 1,00 X 0,60 M	UND	300	R\$ 38,01
15	10422	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA	UND	100	R\$ 297,20
16	10421	SINAPI	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL DE LOUCA COR	UND	100	R\$ 174,72
17	34565	SINAPI	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 29 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	UND	10000	R\$ 4,68
18	34570	SINAPI	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UND	10000	R\$ 5,08
19	34576	SINAPI	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 10 MPA (NBR 6136)	UND	10000	R\$ 5,92
20	34578	SINAPI	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UND	15000	R\$ 6,70
21	4720	SINAPI	BRITA No. 0	M³	2000	R\$ 92,91
22	4721	SINAPI	BRITA No. 01	M³	2000	R\$ 80,47
23	2509	GOINF RA	CABO DE ACO D=6,35 MM (CORDOALHA)	M	1500	R\$ 5,79
24	3102	GOINF RA	CABO FLEXIVEL PARALELO 2 X 2,5 MM2	M	1000	R\$ 8,04
25	1020	SINAPI	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 10 MM2	M	1000	R\$ 10,01
26	1022	SINAPI	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 2,5 MM2	M	1000	R\$ 3,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

27	981	SINAPI	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 4 MM2	M	5000	R\$ 3,84
28	994	SINAPI	CABO ISOLADO, FLEXIVEL. 6 MM2	M	5000	R\$ 6,25
29	2256	GOINF RA	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 30	UND	200	R\$ 19,41
30	2257	GOINF RA	CADEADO PAPAIZ/PADO No. 50	UND	200	R\$ 35,99
31	1218	GOINF RA	CAIBRO 5x6	MT	1000	R\$ 19,29
32	1106	SINAPI	CAL HIDRATADA PARA PINTURA MEIO FIO	KG	150000	R\$ 1,00
33	13115	SINAPI	CALHA CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA 20CM	MT	400	R\$ 21,68
34	10542	SINAPI	CALHA CANALETA DE CONCRETO MEIA CANA 40CM	MT	500	R\$ 34,65
35	3145	GOINF RA	CANALETA COM TAMPA (LINHA X OU EQUIVALENTE) 20X12X2000 MM	M	3000	R\$ 3,19
36	2711	SINAPI	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UND	100	R\$ 211,90
37	2978	GOINF RA	CHAPA DE GESSO ACARTONADO, RESISTENTE A UMIDADE, E=12,5 MM, 1200X2400MM	M²	1200	R\$ 22,37
38	1234	GOINF RA	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)	M	1000	R\$ 30,38
39	2802	GOINF RA	CHAPA LISA Nº 18 TIPO BANDEJA (CORTADA/DOBRADA)	KG	600	R\$ 12,92
40	2488	GOINF RA	CHAPA SUPORTE P/DIVISORIAS	UND	400	R\$ 34,06
41	2803	GOINF RA	CHAPA VINCADA Nº 18 TIPO BANDEJA(CORTADA/DOBRADA)	KG	1000	R\$ 12,92
42	1379	SINAPI	CIMENTO COMPOSTO CP II-32	KG	100.000	R\$ 0,59
43	2747	GOINF RA	TELA SOLDADA Q138	M2	2000	R\$ 22,06
44	2034	GOINF RA	TIJOLO FURADO 19x19x9	UND	15000	R\$ 0,88
45	2249	GOINF RA	COMPENSADO 10 MM MOVELEIRO COLA BRANCA-VIROLINHA OU EQUIVALENTE 2,2X1,60	M2	750	R\$ 55,15
46	40400	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL (MANGUEIRA CORRUGADA LEVE) DIAM.25MM	MT	5000	R\$ 1,45
47	2685	SINAPI	ELETRODUTO PVC RIGIDO DIAM. 1"	MT	1000	R\$ 5,06
48	38124	SINAPI	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UND	200	R\$ 29,90
49	3081	SINAPI	FECHADURA ESPELHO PARA PORTA EXTERNA, EM ACO INOX, COM ACABAMENTO CROMADO, MAQUINA DE 55 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UND	100	R\$ 176,87
50	43610	SINAPI	FECHADURA ROSETA REDONDA PARA PORTA INTERNA, EM ACO INOX, COM ACABAMENTOCROMADO, MAQUINA DE 40 MM, INCLUINDO CHAVE TIPO INTERNA	UND	100	R\$ 99,32
51	1377	GOINF RA	FECHADURA TIPO ALAVANCA 6236 E LAFONTE /8766 I-18 IMAB	UND	100	R\$ 124,72
52	2470	GOINF RA	FERRO CANTONEIRA 1/8" X 7/8"	KG	2500	R\$ 11,17



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

53	2718	GOINFRA	FERRO TUBO IND QUAD. 20 X 20 CHAPA 18	KG	3000	R\$ 12,53
54	2376	GOINFRA	FERRO TUBO INDUSTRIAL 2" CHAPA 13	KG	500	R\$ 13,19
55	2377	GOINFRA	FERRO TUBO INDUSTRIAL 40X40 CH.13	KG	3000	R\$ 12,78
56	39701	SINAPI	FITA ADESIVA ASFALTICA ALUMINIZADA MULTIUSO, L = 10 CM, ROLO DE 10 M	UND	150	R\$ 84,72
57	12815	SINAPI	FITA CREPE ROLO 25MM	UND	500	R\$ 8,46
58	20111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	1000	R\$ 7,70
59	42015	SINAPI	FITA PLASTICA ZEBRADA PARA DEMARCACAO DE AREAS, LARGURA = 7 CM, SEM ADESIVO	MT	1500	R\$ 1,47
60	3148	SINAPI	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 50M	UND	200	R\$ 14,38
61	36238	SINAPI	FORRO PVC 200 X 8 MM 6MT SEM COLOCAÇÃO	M²	500	R\$ 24,43
62	7307	SINAPI	FUNDO ANTICORROSIVO PARA METAIS FERROSOS (ZARCAO)	LT	1080	R\$ 36,40
63	38122	SINAPI	FUNDO PREPARADOR ACRILICO BASE AGUA	LT	1160	R\$ 14,93
64	36896	SINAPI	JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, 100 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO	UND	50	R\$ 333,03
65	34381	SINAPI	JANELA MAXIM AR EM ALUMINIO, 80 X 60 CM (A X L), BATENTE/REQUADRO DE 4 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR	UND	50	R\$ 245,24
66	3753	SINAPI	LAMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T10, DE 20 OU 40 W, BIVOL	UND	500	R\$ 8,83
67	38782	SINAPI	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	UND	500	R\$ 11,49
68	42408	SINAPI	LONA PLASTICA EXTRA FORTE	M²	5000	R\$ 2,11
69	3777	SINAPI	LONA PLASTICA PESADA PRETA	M²	5000	R\$ 1,52
70	37461	SINAPI	MANGUEIRA CRISTAL TRANCADA, PVC COM REFORCO, COM PRESSAO DE TRABALHO (PT) 250 LBS/POL2, DE 3/4" X *2,8* MM	MT	1000	R\$ 15,74
71	39434	SINAPI	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	1000	R\$ 3,37
72	38877	SINAPI	MASSA PARA TEXTURA LISA DE BASE ACRILICA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	2400	R\$ 5,57
73	34546	SINAPI	MASSA PARA TEXTURA RUSTICA DE BASE ACRILICA, COR BRANCA, USO INTERNO E EXTERNO	KG	2400	R\$ 5,73
74	10498	SINAPI	MASSA PARA VIDRO	KG	1000	R\$ 11,19
75	4823	SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	500	R\$ 38,18
76	3725	GOINFRA	PADRAO MONOFASICO 10 MM2, H= 7 METRO	UND	50	R\$ 720,02
77	3728	GOINFRA	PADRAO TRIFASICO 10 MM2, H= 7 METRO	UND	50	R\$ 1.054,32
78	34360	SINAPI	PERFIL DE ALUMINIO ANODIZADO	KG	500	R\$ 47,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

79	1292	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4	M²	500	R\$ 52,79
80	1297	SINAPI	PISO EM CERAMICA ESMALTADA, COMERCIAL (PADRAO POPULAR), PEI MAIOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	500	R\$ 21,48
81	4812	SINAPI	PLACA DE GESSO PARA FORRO, DE *60 X 60* CM E ESPESSURA DE 12 MM	UND	1500	R\$ 10,79
82	4989	SINAPI	PORTA DE ABRIR / GIRO, DE MADEIRA FOLHA MEDIA (NBR 15930) DE 1000 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DE ESPESSURA, NUCLEO SEMI- SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EM LAMINADO NATURAL PARA VERNIZ	UND	150	R\$ 341,68
83	1322	GOINFRA	PORTA DE ABRIR ALUMÍNIO NATURAL / VIDRO	UND	100	R\$ 501,68
84	1885	GOINFRA	PORTA LISA 90x210/DURADOR/COSTELO/FUCK	UND	100	R\$ 179,29
85	1168	GOINFRA	PORTAL DE MADEIRA	JG	100	R\$ 117,20
86	536	SINAPI	REVESTIMENTO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MENOR OU IGUAL A 3, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M²	500	R\$ 25,90
87	2294	GOINFRA	SELADOR ACRILICO	LT	1600	R\$ 10,56
88	6085	SINAPI	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS	LT	1600	R\$ 8,34
89	39395	SINAPI	SENSOR DE PRESENÇA BIVOLT DE TETO SEM FOTOCELULA PARA QUALQUER TIPO DE LAMPADA POTENCIA MAXIMA *900* W, USO INTERNO	UND	100	R\$ 43,61
90	7162	SINAPI	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 3,4 MM (10 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	2500	R\$ 54,69
91	7164	SINAPI	TELA DE ARAME ONDULADA, FIO *2,77* MM (12 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	M²	2500	R\$ 39,47
92	7216	SINAPI	TELHA CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, E = 6 MM, DE 1050 935 MM (SEM AMIANTO)	UND	500	R\$ 81,51
93	20235	SINAPI	TELHA CUMEEIRA NORMAL PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, E = 6 MM, ABA 300 MM, COMPRIMENTO 1100 MM (SEM AMIANTO)	UND	500	R\$ 65,53
94	7194	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 2,44 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	500	R\$ 33,38
95	34402	SINAPI	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 8MM, DE 3,66 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UND	400	R\$ 233,16
96	7231	SINAPI	TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO 2 ABAS, DE 1,00 X 6,00 M (SEM AMIANTO)	UND	250	R\$ 657,36
97	2050	GOINFRA	TINTA A BASE VERNIZ POLIURET.	LT	1440	R\$ 31,05
98	43776	SINAPI	TINTA A OLEO BRILHANTE, PARA MADEIRAS E METAIS	LT	1440	R\$ 23,49
99	7348	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM PARA PISO	LT	2000	R\$ 15,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

100	7356	SINAPI	TINTA ACRILICA PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	LT	2000	R\$ 23,35
101	7304	SINAPI	TINTA EPOXI BASE AGUA PREMIUM, BRANCA	LT	1500	R\$ 69,63
102	7311	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM ACETINADO	LT	1500	R\$ 34,86
103	7292	SINAPI	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE	LT	1800	R\$ 33,75
104	2051	GOINFRA	TINTA LATEX ACRILICA - SEMI BRILHO	LT	3000	R\$ 35,20
105	2842	GOINFRA	TINTA LATEX ACRÍLICA 2ª LINHA/ECONÔMICA	LT	5400	R\$ 6,89
106	2052	GOINFRA	TINTA PVA LATEX	LT	3000	R\$ 26,09
107	10063	GOINFRA	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO=0,80 M – PA1	MT	1000	R\$ 287,65
108	10064	GOINFRA	TUBO DE CONCRETO ARMADO DIAMETRO =1,00 M-P1	MT	1000	R\$ 459,71
109	H695	GOINFRA	TUBO FERRO GALVANIZADO 2.1/2"	MT	2000	R\$ 121,70
110	H284	GOINFRA	TUBO SOLDABEL P/ESGOTO DIAMETRO 100mm	MT	200	R\$ 14,92
111	H248	GOINFRA	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 25 MM	MT	200	R\$ 4,66
112	H244	GOINFRA	TUBO SOLDABEL PVC MARROM DIAM. 50 MM	MT	200	R\$ 17,45
113	H664	GOINFRA	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	UND	60	R\$ 223,90
114	10499	SINAPI	VÁLVULA DE DESCARGA DUPLO ACIONAMENTO HIDRA/DOCOL (BASE E ACABAMENTO CROMADO ANTIVANDALISMO)	M²	100	R\$ 146,66

VALOR TOTAL	R\$ 5.812.711,40
--------------------	-------------------------

**** TABELA INSUMOS SINAPI DATA BASE: FEVEREIRO/2022**

**** TABELA INSUMOS GOINFRA DATA BASE: JANEIRO/2022**

Luziânia – GO., 29 de março de 2022.

CRISTIANO F. RODRIGUES DA SILVA
Engenheiro Civil CREA 22146/DF
Divisão de Obras Públicas



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO II

CARTA PROPOSTA

Ao Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP.

Prezado(a) Senhor(a),

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos Serviços, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.						
Valor total da Proposta						

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (*****)

Comprometemo-nos a entregar os Serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

Ao Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP.

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa, com sede na, C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º, para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____
CARGO
R.G. n.º

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

Ao Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP.

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada em _____ **(endereço completo)** _____, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, ____ de _____ de _____

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP.

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99 e inc. V, art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93.

Localidade, ____/ ____/ ____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Sr. Pregoeiro

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 007/2022-SRP.

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Localidade, ____/____/____.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº ____/2022

“Que entre si celebram o SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO URBANO de LUZIÂNIA
e a empresa.....”.

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº ____, situada na ____ – Luziânia-GO neste ato representado pelo Secretário de ____ o Sr. ____, nomeado através do decreto nº 001/2021 e a fiscal da ata a Sra. ____ – Matricula ____ – CPF ____, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 104/14 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para ____, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I** - ____, do Edital, conforme processo administrativo de n. 20____, e do outro lado a empresa: ____ CNPJ: ____ - Localizada na ____, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2022 – S.R.P. e PROCESSO Nº ____/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Secretário de Saúde o Srº ____, em ____ de ____ de ____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

1.1. Aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

2.1. A quantidade dos Serviços listados abaixo será de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e os mesmos deverão ser solicitados pelas as Equipes e em FORMULÁRIO PRÓPRIO COM TIMBRE DO MUNICÍPIO.

2.2. A entrega dos Produtos deverá ser feita na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO de LUZIÂNIA, conforme previsto no termo de referências.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (*****), sendo irrevogável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

3.2. RELAÇÃO E QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados cadastrais da empresa;
- Estar endereçada a LUZIÂNIA - Goiás, CNPJ: _____, com endereço na _____.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos Serviços entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

4.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

5.1. A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de R\$ _____ (_____), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de dezembro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

Acompanhar e fiscalizar conforme especificado no item 16 do Termo de Referência.

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cumprir fielmente tudo que estabelece o item 16 do Termo de Referência.

6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.4 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

6.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos e encaminhamento junto ao TCM-GO para impedimento de licitar;

6.3.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.3.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1. A rescisão do contrato poderá:

7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica estabelecido como gestora do contrato o/a senhor/a _____, inscrita no CPF sob o nº _____ e como fiscal do contrato o/a servidor/a _____, CPF nº _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de a partir de sua assinatura, em até 12 (doze) meses, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

LUZIÂNIA – Goiás ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

Licitante registrado

GESTOR DO CONTRATO

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022015943

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- SRP

Pelo presente instrumento, o **Município de LUZIÂNIA-Go**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à _____, LUZIÂNIA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º _____, representado pelo Gestor, Sr. _____, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- Sistema de Registro de Preços Nº ____**, homologação, publicados no site oficial deste município, conforme consta nos autos, empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada _____, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº _____, neste ato, representada, pelo Sr. _____, Identidade nº _____, CPF nº _____, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



17.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o Registro de preços para eventual e futuras aquisições de Materiais de Construção, destinados a atender as demandas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços dos Serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022- Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total por extenso R\$ 0,00 (_____).

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

3.1 - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

3.3 – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento do produto do Pregão.

3.4 - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o objeto.

3.5 - Os Serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a entrega dos produtos objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1- A CONTRATADA obriga-se a:

A Contratada, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais cláusulas constantes no item 15 do Termo de Referência;

5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

6.1 - O registro de preços terá **de 12 meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial do Município e Diários Oficiais.

6.2 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

6.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

6.4 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

6.4.1 - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.4.2 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

6.4.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** (órgão gerenciador) poderá:

6.5.1 - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

6.5.2 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

7.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

7.2- O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

7.3- Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

7.4 - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 80% (oitenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1 - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

8.1.1.1 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2 - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3 - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1 - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3 - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

8.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3.2 - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase delances.

9.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos e junto ao Município;

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

9.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e do Município.

9.10 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de LUZIÂNIA e cobrado judicialmente.

9.11 - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial do Município.

10.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– SRP**.

10.3 - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto Municipal.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luziânia - GO, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

GESTOR DA ATA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____